Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 4.996, de 08/08/2012

Dispõe sobre a adaptação de sistemas de telecomunicações e de informática, a operação por deficientes visuais e dá outras providências

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° A Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional de quaisquer áreas, observada a legislação vigente, promoverá a adaptação de seus sistemas de telecomunicações e de Tecnologias da informação, para serem operados/acessados por pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 08 de agosto de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 08/08/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo